

LEI N. 7231.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho, Edith Dias de Carvalho e Márcia Socreppa.

Dispõe sobre a celebração de convênio, com a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Guaiapó, para o repasse de recursos financeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio, com a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Guaiapó, para o repasse de recursos financeiros à entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à conclusão das obras do salão comunitário do bairro.

Art. 2.º A forma do repasse dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas serão definidas no convênio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de agosto de 2006.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete